

LEI N° 062/66

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO
E ABRE CRÉDITO ESPECIAL**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de João Monlevade autorizada a subvencionar ao Colégio Kennedy, com a importância de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), a fim de cobrir despesas com a aquisição de talões, tambores, cornetas, talabartes, etc.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa a que se refere esta Lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade,
12 de Setembro de 1966.**

**O Vice-Prefeito em exercício,
Josué Henrique Dias.**